



# **AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026 DISPENSA ELETRÔNICA**

*Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600014.09.0002*

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SINALIZAÇÃO AÉREA  
COM INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO DE SUPERFÍCIE  
(BIRUTA).**

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.250,10**

**DATA DA SESSÃO: Dia 13/03/2026, das 09h01 até 15h30**

Data de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>
10/03/2026	09:00
Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
13/03/2026	09:00
Data de Início de Lances <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início de Lances <small>REQUERIDO</small>
13/03/2026	09:01
Data Final de Lances <small>REQUERIDO</small>	Hora Final de Lances <small>REQUERIDO</small>
13/03/2026	15:30

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo n.º 31.638/2025**

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600014.09.0002**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 13/03/2026**

**Horário da Fase de Lances: 09h01 às 15h30**

**Critério de Julgamento: menor preço global.**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SINALIZAÇÃO AÉREA COM INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO DE SUPERFÍCIE (BIRUTA)**, por dispensa de licitação, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da PMSM, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. A plataforma COMPRAS PÚBLICAS poderá ser acessado pela web no link **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para o certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. *sociedades cooperativas*.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*
- 3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando couber.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de valores unitários e totais, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.6.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se TAMBÉM erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.



- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades ou pelos documentos encaminhados via eletronicamente.**
- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, quando apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.** (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6.12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS:**

### **6.12.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



#### **6.12.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) seja estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **6.12.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - b.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências. Da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - b.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
  - b.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  - b.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
  - b.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (autorização de fornecimento).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, eletronicamente via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.4 As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

São Mateus/ES, 09 de março de 2026.

**HASSAN REZENDE SPADAROTT BULUS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  
Decreto nº 18.399/2026



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SINALIZAÇÃO AÉREA COM INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO DE SUPERFÍCIE (BIRUTA).

---

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 2.1 Natureza da Contratação:** Dispensa – Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021.  
**2.2 Tipo de Licitação:** Compras.  
**2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Dispensa Eletrônica - Menor preço global.  
**2.4 Remanescente de Contratação anterior:** não se aplica.  
**2.5 Regime de Execução:** execução direta.  
**2.6 Admite Subcontratação:** não.  
**2.7 Admite Adesão:** não.  
**2.8 Despesa com Audiência Pública:** não.  
**2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** não.  
**2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** sim.  
**2.11 Recurso de Convênio:** não.  
**2.12 Tipo de Instrumento Contratual:** Nota de empenho/Autorização de fornecimento.

---

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

**0160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**016010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**0160016010.2678100493.073 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO PODER EXECUTIVO - AEROPORTO MUNICIPAL**  
**44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**  
**FICHA – 0000034**  
**FONTE – 150000000000**

---

**4. MOTIVAÇÃO:**

O operador aeroportuário deve manter a biruta em plenas condições operacionais, de modo a assegurar sua adequada visualização, identificação e compreensão por parte dos pilotos e das equipes em solo, bem como garantir que a pista de pouso e decolagem esteja facilmente identificável e visível para pilotos e motoristas. Deve, ainda, assegurar a existência de indicador visual de direção do vento (biruta) com localização, características, dimensões e sinalização em conformidade com o disposto no item 154.301(a) do RBAC nº 154 e na Instrução de Aviação Civil – IAC nº 154-1002. A integridade física da biruta deve ser mantida de forma a permitir sua visualização por aeronaves em voo a uma distância mínima de 300 m (trezentos metros), bem como assegurar o pleno funcionamento do sistema de iluminação, quando existente, em conformidade com o manual do fabricante.

O aeroporto constitui função essencial da governança do setor público, desempenhando papel estratégico no desenvolvimento econômico e social do Município. Sua importância reside na promoção da mobilidade, no fortalecimento das cadeias produtivas existentes e potenciais e no fomento às atividades comerciais, industriais e de serviços. No Município de São Mateus/ES, o aeroporto destaca-se como relevante indutor do desenvolvimento econômico, especialmente nas áreas da saúde, com operações de pouso de UTI móvel, da indústria, da logística e de negócios de alto valor agregado. Ademais, o setor aéreo nacional tem apresentado crescimento contínuo, configurando-se como importante motor local de desenvolvimento e atração de empreendimentos direta e indiretamente vinculados à atividade logística e correlata.

Ressalta-se que a presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento de sinalização aérea com indicador de direção de vento de superfície (biruta). Verifica-se, portanto,



a plena observância da legalidade, bem como a presença do interesse público e da conveniência administrativa, diante da essencialidade do equipamento para a segurança operacional e para a adequada prestação das atividades aeroportuárias.

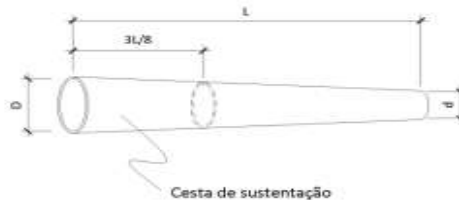
## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

Conforme descrito no RBAC 154.301(a) do RBAC nº 154 e IAC nº 154-1002, o operador deve manter a biruta em condições operacionais, objetivando a visualização, identificação e entendimento por parte do piloto e pessoal em solo e a garantia de que a pista de pouso e decolagem esteja facilmente identificada e visível para os pilotos e motoristas. O operador deve assegurar a existência de indicador visual de direção de vento (biruta) com localização, características, dimensões e sinalização conforme item 154.301(a) do RBAC nº 154 e IAC nº 154-1002. O operador deve manter a integridade física da biruta de forma a permitir sua visualização por aeronave em voo a uma distância mínima de 300 m (trezentos metros). O operador deve manter o sistema de iluminação (quando houver) da biruta em funcionamento e em consonância com o manual do fabricante.

### **5.1 SUBPARTE E AUXÍLIOS VISUAIS**

O RBAC 155.301 Indicador de Direção do Vento (Biruta)

- a) Todo aeroporto/heliponto deve estar equipado com, no mínimo, um indicador de direção de vento (biruta) que indique a direção e velocidade do vento.
- b) O local a ser posicionado o indicador de direção de vento deve:
  - (1) ser visível a uma aeronave em voo, em planeio ou na área de movimento;
  - (2) indicar as condições do vento na FATO e na TLOF;
  - (3) estar livre dos efeitos das alterações de fluxo de ar causadas por objetos próximos ou pelo refluxo do rotor; e (4) ter baixos níveis de iluminação de fundo.
- c) Nos casos em que TLOF e/ou FATO sejam afetadas por alterações de fluxo de ar, devem ser instalados indicadores de direção de vento adicionais, próximos às áreas, de forma a indicar o vento de superfície.
- d) O cone de vento deve ser constituído de tecido leve, ter forma de tronco de cone e dimensões em conformidade com a Figura 155.301-1 e Tabela 155.301-1:



**Figura 155.301-1 - Dimensões do cone de vento.**

**Tabela 155.301-1 - Dimensões do cone de vento.**

Dimensões	Heliponto elevado (cm)	Heliponto ao nível do solo (cm)
L	120	240
D	30	60
d	15	30

Figura 01

Fonte: RBAC nº 154 – emenda nº 07

e) O cone de vento deve possuir uma ou duas cores.

- (1) As cores devem ser selecionadas de modo que se destaquem no solo e que sejam visíveis de uma altura de 300 m.
- (2) Quando empregada cor única, esta deve ser branca ou laranja.
- (3) Quando empregadas duas cores, uma delas deve ser branca. Devem ser previstas cinco faixas alternadas, perpendiculares ao eixo do cone de vento, organizadas de modo que a



primeira e a última sejam as mais escuras. Data de emissão: 25 de maio de 2018 RBAC nº 155 Emenda nº 00 Origem: SIA 29/66 (4) As cores escolhidas deverão atender as especificações abaixo discriminadas, de acordo com o código Munsell: (i) branca – N 9,5; (ii) laranja – 2,5 YR 6/14; (iii) preta – N 1; e (iv) vermelha – 5 R 4/14.

f) A cesta de sustentação do cone de vento deve ter forma geométrica de tronco de cone, com comprimento igual a três oitavos do comprimento total do conjunto.

(1) O bocal da entrada do cone de vento deve ser mantido aberto, mesmo quando o vento estiver calmo.

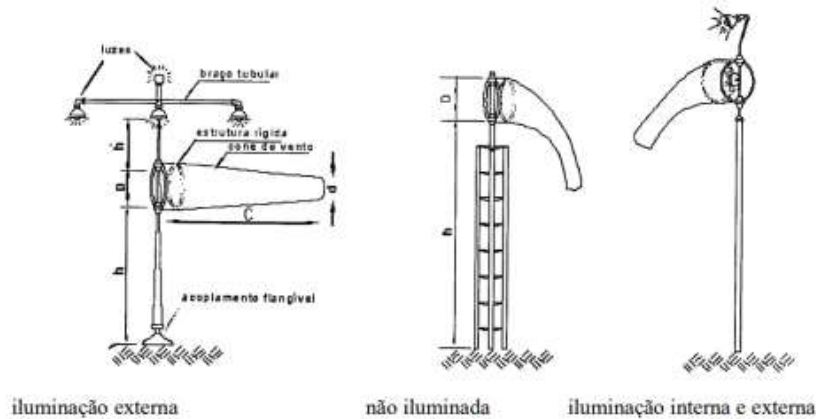
(2) A cesta de sustentação do cone de vento não pode acumular água no interior do cone de vento.

g) O mastro de sustentação deve ter as seguintes características:

(1) comprimento útil e seção transversal que permita suportar todos os esforços a que possa ser submetido, sem evidências de danos ou deformações permanentes;

(2) possuir conexão frangível e resistente aos esforços máximos dos ventos previstos, quando instalado na área de segurança ou violando as rampas protegidas; e

(3) possuir dimensões conforme Figura 155.301-2 e Tabela 155.301-2.



**Figura 155.301-2 - Indicadores visuais de condições de vento de superfície.**

**Tabela 155.301-2 - Dimensões do mastro de sustentação.**

Dimensões	Heliponto elevado (cm)	Heliponto ao nível do solo (cm)
h	200	500
h'	100	150

Figura 02

Fonte: RBAC nº 154 – emenda nº 07

h) Os aeroportos/helipontos nos quais estejam previstas operações noturnas devem dispor de pelo menos um indicador de direção do vento iluminado.

Conforme descreve a SUBPARTE D da RBAC 154 – emenda nº 07.

### **AUXÍLIOS VISUAIS PARA NAVEGAÇÃO:**

#### **SUBPARTE D - AUXÍLIOS VISUAIS PARA NAVEGAÇÃO**

##### **154.301 Indicadores e dispositivos de sinalização**

###### **(a) Indicadores de direção de vento**

- Aplicação:

Um aeródromo deve estar equipado com, no mínimo, um indicador de direção de vento.

- Características:

O indicador de direção de vento deve ter a forma de um cone vazado, construído de modo a dar uma clara indicação de direção de vento de superfície e uma indicação genérica da velocidade de vento.



O cone deve ser dimensionado de modo a:

(A) ficar totalmente estendido quando exposto a ventos com velocidades iguais ou superiores a 15 nós;

(B) indicar a direção de ventos com velocidades iguais ou superiores a 3 nós.

O tamanho e as cores devem ser selecionados de modo a fazer com que o indicador de direção de vento seja claramente visível e compreensível a partir de uma altura de, no mínimo, 300 m, considerando-se também as superfícies que rodeiam o indicador

Deve-se dispor de iluminação em, no mínimo, um indicador de direção de vento em aeródromos que tenham operações noturnas.

**(Redação dada pela Resolução nº 529, de 12.09.2019)**

#### **Indicadores de direção de pouso:**

Localização: Quando houver, o indicador da direção de pouso deve estar localizado em uma posição visível no aeródromo.

Características:

O indicador da direção de pouso deverá ter a forma de um “T”. O formato e as dimensões mínimas de um “T” de pouso devem ser como demonstrados na Figura D-1. A cor do “T” deve ser branca ou laranja, sendo que a escolha deve depender da cor que melhor contrastar com o fundo contra o qual o indicador será visto. Quando necessário para uso noturno, o “T” deve ser iluminado ou contornado com luzes brancas.

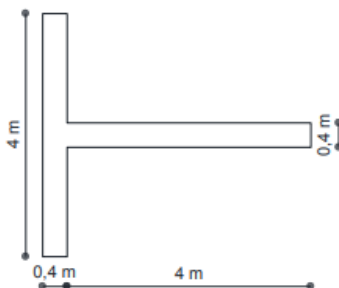


Figura 03,  
Indicador de direção de pouso (Alterado pela Resolução nº 465, de 13.03.2018)

#### **Painéis de sinalização e área de sinalização:**

NOTA – A inclusão de especificações detalhadas para uma área de sinalização nesta seção não possui o propósito de implicar sua obrigatoriedade. O Apêndice G deste RBAC contém orientações sobre a necessidade de se fornecerem sinais de superfície.

#### **DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO SINALIZAÇÃO AÉREA COM INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO
01	Unid	01	Luz de Obstáculo Vermelha e Sensor de Acendimento Automático.
02	Unid	02	Cone de Vento em Nylon Resinado com Nylon Náutico na Cor laranja – 2,5 YR 6/14 nas Normas ABNT NBR 12999; Cone com extensão $\geq 3,6\text{m}$ e diâmetro $\geq 0,9\text{m}$ .
03	Unid	01	Estrutura de Sustentação em Alumínio do cone de vento tubular (referente ao item 02)

#### **6 DA PROPOSTA COMERCIAL:**

A proposta comercial deverá estar dentro do valor de mercado **praticado pela empresa em outros Órgãos Públicos, devidamente comprovada através de contratos e aditivos e/ou notas fiscais, notas de empenhos e liquidações.**

A proposta comercial deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal,



em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações previstas no item 3 deste documento;
- b) validade da proposta comercial a qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação;
- c) metodologia do cálculo para formulação da proposta comercial, discriminando as fontes de pesquisa.

---

## **7 METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

---

A execução da contratação ocorrerá mediante o fornecimento de equipamento de sinalização aérea com indicador de direção de vento de superfície (biruta), em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

A metodologia adotada consiste no fornecimento do equipamento em entrega única, cabendo à contratada a responsabilidade pela fabricação, acondicionamento, transporte e entrega do material em perfeitas condições de uso, observadas as exigências técnicas previstas no RBAC nº 154, RBAC nº 155 e na IAC nº 154-1002, bem como as orientações do fabricante.

A entrega deverá ocorrer no prazo estipulado, no local indicado pela Administração, sendo o recebimento realizado inicialmente de forma provisória, para fins de conferência quantitativa e qualitativa, e, posteriormente, de forma definitiva, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas e condições estabelecidas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais ajustes, substituições ou correções decorrentes de não conformidade com o objeto contratado deverão ser providenciados pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização.

A fiscalização da execução será realizada por servidor designado, responsável por acompanhar o fornecimento, atestar o recebimento do objeto e registrar eventuais ocorrências, garantindo a adequada execução da contratação e o atendimento ao interesse público.

A metodologia proposta visa assegurar a eficiência, a qualidade e o cumprimento dos princípios da economicidade, publicidade e interesse público previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

---

## **8 PRAZO DO CONTRATO:**

---

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua assinatura.

---

## **9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

### **9.1 FISCAL ADMINISTRATIVO**

<b>TIPO</b>	<b>TITULAR</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	Julia Brito Santos
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	planejamento@saomateus.es.gov.br
<b>Nº DECRETO</b>	18.098/2025
<b>CARGO</b>	Assessor Técnico
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Comissionado
<b>TIPO</b>	<b>SUPLENTE</b>
<b>NOME COMPLETO</b>	Danielle Gomes dos Santos
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	planejamento@saomateus.es.gov.br
<b>Nº DECRETO</b>	17.316/2025
<b>CARGO</b>	Assessor Técnico
<b>TIPO DO VÍNCULO</b>	Comissionado

---

## **10 DA ENTREGA DOS BENS E DO RECEBIMENTO:**

---

### **10.1 Prazo de Entrega**

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, considerando a possibilidade de substituição do instrumento contratual por instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### **10.2 Forma de Entrega**



A entrega deverá ocorrer de forma única, em sua totalidade, não sendo admitido o fornecimento parcelado.

### 10.3 Local de Entrega

Os bens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São Mateus, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, em horário de expediente, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

### 10.4 Recebimento Provisório e Definitivo

I – O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – O recebimento será considerado definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência da qualidade e quantidade do material entregue.

Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, o fornecedor deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

---

## 11 CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

---

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;

**b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;

**c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;

**d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;

**e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

O pagamento será realizado conforme tabela abaixo:

O valor total será pago até 30 (trinta) dias após a entrega do material;

- As notas fiscais deverão ser apresentadas ao Fiscal do Contrato ou do responsável pelo recebimento do Serviço;
- Junto ao atesto será aposta a data e as ressalvas se houver;
- As NFs. dará origem ao Processo de Pedido de Pagamento que deverá ser aberto em até 05 dias do atesto do recebimento;
- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias da abertura do Processo de Pedido de Pagamento;
- Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada;
- Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- As notas fiscais que contiver erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;
- Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS;
- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;
- Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I** Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurada: **I = (TX/100) /365** TX = Percentual da



taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

---

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

- Prestar informações à contratada que garantam o bom andamento dos trabalhos;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades, podendo solicitar ao representante da contratada, quando necessário, possíveis adequações na prestação dos serviços;
- Disponibilizar a empresa a ser contratado local - espaço físico e mobiliário - para a realização das atividades a serem desenvolvidas com estrutura física compatível ao objeto deste documento;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, mediante representante especialmente designado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021;
- Notificar à contratada, formal e tempestivamente, todas as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços;
- Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados no contrato, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato, no prazo pactuado.

---

## **13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

Efetuar os serviços objeto deste contrato de acordo com o indicado na Ordem de Serviços e Termo de Referência;

Constituem obrigações da contratada:

I – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

II – Fornecer o objeto contratado em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis;

III – Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega do equipamento, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração;

IV – Substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, qualquer item que apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações técnicas;

V – Acatar a fiscalização da execução contratual, realizada por servidor designado pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem dirigidas;

VI – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

VII – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

VIII – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

IX – Considerar, nos preços apresentados, todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte e seguros;

X – Indicar representante ou preposto para responder perante a Administração durante a execução da contratação;

XI – Responsabilizar-se pela qualidade e integridade do equipamento fornecido, respondendo por eventuais defeitos ou vícios que venham a ser constatados.

---

## **14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:**

---

A contratada será responsável pela qualidade, integridade e conformidade técnica dos folders produzidos, comprometendo-se a garantir o perfeito estado dos materiais entregues, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Prazo de garantia:

O prazo de garantia dos produtos será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil e no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Abrangência da garantia:



A garantia abrange defeitos de impressão, falhas de acabamento, cortes incorretos, laminação defeituosa, manchas, rasuras ou qualquer outro vício que comprometa a aparência, a legibilidade ou a durabilidade do material; Verificada a ocorrência de qualquer desses defeitos, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional à Administração, os produtos danificados ou não conformes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal.

Responsabilidade da contratada:

A contratada responde integralmente pelos danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento inadequado, defeituoso ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

A substituição ou reparo do material não implicará em prorrogação do prazo contratual nem em pagamento adicional.

O cumprimento dessa garantia é condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto e para a plena execução contratual, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

---

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

### **15.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **15.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- j) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) seja estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

### **15.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - b.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências. Da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



b.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

b.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

---

#### **16. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

---

#### **17. SANÇÕES:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do objeto não entregue, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas de valores devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

---

#### **13. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Não se aplica.

---

#### **14. RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

**Elaborado por:**

**JULIA BRITO SANTOS**

Assessor Técnico I

Matrícula: 74912

**Aprovado por:**

**HASSAN REZENDE SPADAROTT BULLUS**

Secretário Municipal de Planejamento

e Desenvolvimento Econômico

Decreto 17.077/2025 / Decreto 18.399/2026

São Mateus/ES, 05 de março de 2026.



*ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO*

**IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)**

**Ao: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de São Mateus/ES**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO SINALIZAÇÃO AÉREA COM INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO DE SUPERFÍCIE (BIRUTA).

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento do item descrito abaixo, de acordo com todas as condições do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 008/2026** e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO SINALIZAÇÃO AÉREA COM INDICADOR DE DIREÇÃO DE VENTO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Unid	01	Luz de Obstáculo Vermelha e Sensor de Acendimento Automático.			
02	Unid	02	Cone de Vento em Nylon Resinado com Nylon Náutico na Cor laranja – 2,5 YR 6/14 nas Normas ABNT NBR 12999; Cone com extensão $\geq 3,6\text{m}$ e diâmetro $\geq 0,9\text{m}$ .			
03	Unid	01	Estrutura de Sustentação em Alumínio do cone de vento tubular (referente ao item 02)			

Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais